

FAQ – EXTENSÃO ÂNIMA Dúvidas mais recorrentes

1. As atividades de extensão são obrigatórias?

Sim. O Ministério da Educação, na Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018, estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira. Conforme o Artigo 4º do documento, as atividades de extensão devem compor, no mínimo, 10% do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação, integralizando a matriz curricular dos cursos.

2. Qual a diferença entre Programas, projetos e cursos de extensão?

O **Programa** institucional de intervenção com o entorno tem relação com uma temática abrangente, multiprofissional, com alto impacto para a região, com possibilidade de abarcar muitos projetos e ações e capacidade de mobilizar e engajar alunos e professores. Trata-se de um “guarda-chuva” (algo macro, mais abrangente) com a possibilidade de ligação de várias ações e projetos a ele. Os Programas possibilitam o desenvolvimento de uma identidade de Extensão do campus.

Os **projetos** são aplicações no semestre com prazo predeterminado. São projetos conduzidos por um professor responsável, com alunos selecionados, contendo objetivos, justificativa, metodologia e resultados e desenvolvidos ao longo do semestre. Ao término do projeto, o professor entrega o relatório e os alunos recebem as horas de Extensão equivalentes à sua dedicação.

Os **cursos** de extensão são cursos de curta duração, ministrados por professores, que proporcionam ampliação do repertório de conhecimentos específicos dos alunos e da comunidade. Neste caso, o certificado concedido ao aluno deve informar a carga horário do curso, que pode ser validada como horas de extensão.

3. Estágio supervisionado vale como atividade de extensão?

Não. Estágio supervisionado é um componente curricular à parte e segue regulamentação própria de cada curso de graduação, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais do Ministério da Educação.

4. Ações de voluntariado podem ser vistas como atividades de extensão?

Sim. Neste caso, o aluno deve solicitar uma declaração/certificado da referida ação/atividade na respectiva instituição e protocolar via portal Ulife, contendo a informação da carga horária dedicada à atividade.

5. É obrigatório que o aluno realize a extensão todo semestre?

Não. Contudo, o aluno precisa ter ciência de que o cumprimento das horas de extensão é uma das condições para recebimento do diploma após a conclusão do curso. O aluno é responsável por gerenciar a quantidade de horas de extensão que deve cumprir para

o curso de graduação escolhido, sabendo que se, em dado semestre, não realizar nenhuma atividade de extensão, pode se sobrecarregar no próximo semestre e assim subsequentemente.

6. Toda UC tem que ter uma ação de extensão (desenvolvida na A3, por exemplo)?

Não. A dupla de professores deve decidir, com autonomia, qual será a sua A3, considerando as metas e tópicos geradores a serem desenvolvidos durante o semestre para a UC que ministram. Contudo, caso tal projeto/atividade represente uma ação extensionista, poderá ser contabilizado como horas de extensão, desde que o professor proceda com o cadastro das horas para cada aluno e da referida ação no sistema específico da Extensão. É importante que as horas de extensão não coincidam com as horas já contabilizadas para as demais atividades da Unidade Curricular, evitando assim que uma mesma atividade seja considerada duas vezes para fins de integralização curricular.

7. O projeto realizado no Vida e Carreira, denominado “Projeto de engajamento social” pode ser contabilizado como horas de extensão?

Sim. O Projeto do Vida e Carreira deve ser contabilizado como horas de extensão. Para isso, o professor deve cadastrar a ação/atividade realizada com os alunos ao longo do semestre no sistema específico da Extensão, descrevendo as horas destinadas a cada aluno, conforme a dedicação.

8. Se o aluno não fez extensão neste semestre, o que fazer? O que poderia ser contabilizado como horas de extensão?

Ações pontuais realizadas com o entorno e/ou com a comunidade, como ações de voluntariado, desde que devidamente comprovadas, o próprio Projeto de Engajamento Social do Vida e Carreira e algumas A3's (a critério da dupla de professores) podem ser validadas como atividade/ação de extensão.

Atividades, por exemplo, do Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ), Centro Médico Veterinário, Clínica de Psicologia, de Saúde, entre outras, que tenham atendimento à comunidade/público em geral, também podem contabilizar horas de extensão, desde que observadas as necessidades de cada área e a entrega de relatórios semestrais pelos responsáveis dos serviços, para contabilização das horas.

9. O projeto de Extensão substitui o TCC (Trabalho de conclusão de curso) e o PI (Projeto Interdisciplinar)?

Alguns cursos promoviam ações extensionistas dentro do PI (Projeto Interdisciplinar), mas não há uma equivalência. O PI era tratado de forma diferente para cada curso e tais especificidades devem ser consideradas para cada realidade. O que os alunos desenvolviam no PI são os desempenhos de hoje (nas Unidades curriculares) e alguns destes desempenhos podem ter cunho extensionista, quando a dupla de professores da UC promove, durante o semestre, projetos/atividades/trabalhos acadêmicos em que são realizadas ações que promovam interação com a sociedade/comunidade. Caso a dupla de professores tenha optado por ações/atividades de extensão na UC (em sua A3,

por exemplo) é importante que os professores procedam com o cadastro da referida ação no sistema específico da Extensão.

O TCC (Trabalho de conclusão de curso) continua obrigatório para os cursos em que houver a exigência de tal entrega, conforme o Projeto Pedagógico do Curso e as Diretrizes Curriculares Nacionais.

10. Como o aluno fará a inscrição para os projetos e cursos de Extensão neste segundo semestre de 2020?

Os projetos e cursos são divulgados nas páginas de Extensão, nos sites das Instituições, e o aluno faz sua inscrição nos links disponibilizados nos Editais e nas páginas.

11. Como são contabilizadas as horas de extensão?

Para cada ação de extensão (projeto, curso, prestação de serviço, entre outras) deve ser estabelecida a carga horária (CH) específica. Os professores proponentes dos projetos, por exemplo, indicam qual a CH total que seu plano de trabalho permite integralizar. Projetos podem ter 40h, 60h, 80h, a depender da proposta. Cursos de extensão devem ter, no mínimo, 8h de duração, podendo ser mais. Ações pontuais devem prever a CH que será computada como extensão. Atividades de extensão desenvolvidas no contexto de uma UC também devem indicar a CH que será contabilizada como extensão, com o cuidado de não corresponder à CH já contabilizada na própria UC, para evitar que uma CH não seja considerada duas vezes na soma de horas para integralização curricular.

As horas de extensão provenientes das atividades da Instituição (projetos, cursos, eventos, entre outros) serão lançadas automaticamente no sistema do aluno.

12. Qual a diferença de Atividade Complementar de Graduação (ACG) e Extensão?

Para que seja reconhecida como atividade de extensão curricular, os estudantes deverão integrar a equipe que planeja e executa a ação de extensão, que deve envolver a comunidade externa e cumprir um papel formativo. As atividades complementares, por sua vez, ainda que possam desempenhar um papel formativo, permitem que o estudante participe na condição de ouvinte e em ações que não envolvam a comunidade externa, por exemplo como aluno em um curso de idiomas ou participante/ouvinte em seminários e palestras. É preciso consultar a matriz de cada curso para verificar se há uma carga horária de ACG prevista. Já a extensão é obrigatória em todos os cursos, correspondendo a 10% do total da CH total.

IMPORTANTE: A Política de Extensão é um importante documento de consulta para dúvidas e esclarecimentos e está disponível na página de Extensão de cada IES.